

**Edital de Notificação de REURB Nº 009/2026**  
**(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)**

O Município de Erechim através do Prefeito Municipal em exercício FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO, através deste Edital notifica todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como FELIPE CAMARÃO, atingindo partes da projeção da Rua Felipe Camarão até o entroncamento com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, partes da projeção da Rua Campos Sales e uma área destinada ao entroncamento desta com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, cujo perímetro e a localização não está contemplada em qualquer matrícula ou título de propriedade, neste Município de Erechim/RS, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB.

**Artigo 1º: Descrição Sucinta da área:** O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 1.503,87 m<sup>2</sup>, (um mil, quinhentos e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados) sendo a Área Total, do núcleo FELIPE CAMARÃO, atingindo partes da projeção da Rua Felipe Camarão até o entroncamento com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, partes da projeção da Rua Campos Sales e uma área destinada ao entroncamento desta com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, cujo perímetro e a localização não está contemplada em qualquer matrícula ou título de propriedade e possui as seguintes confrontações:

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Uma área de 1.503,87 m<sup>2</sup>, (um mil, quinhentos e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados), do núcleo FELIPE CAMARÃO, atingindo partes da projeção da Rua Felipe Camarão até o entroncamento com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, partes da projeção da Rua Campos Sales e uma área destinada ao entroncamento desta com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, cujo perímetro e a localização não está contemplada em qualquer matrícula ou título de propriedade.

Acessões: Com benfeitorias (descritas individualmente em cada lote).

Medidas e confrontações: **IMÓVEL – ÁREA ENCONTRADA – PARTE HUM (01)**, do Núcleo Felipe Camarão, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 294,78 m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), **localizado no Lado ímpar** da Rua Campos Sales, distante 80,14 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Campos Sales e Rua Anchieta, dentro do Quarteirão formado ao Norte, com a Rua Coronel Pedro Pinto de Souza; ao Sul, com a Rua Campos Sales; ao Leste, com a Rua Anchieta e, a Oeste, com a Rua Coronel Pedro Pinto de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por três segmentos de reta com extensões consecutivas de 5,22 metros, 7,01 metros e 4,19 metros com a Rua Coronel Pedro Pinto de Souza, onde faz frente; Ao **SUL**, na extensão de 15,06 metros com a Rua Campos Sales, onde faz frente; Ao **LESTE**, na extensão de 20,20 metros, com parte do lote urbano nº 16 da Rua Campos Sales, inscrito na Matrícula 14.198 do Livro 02, Registro Geral de Erechim-RS; Ao **OESTE**, na extensão de 18,27 metros com o Terreno Urbano Sem Número, inscrito sob a Matrícula 15.986, do Livro 02 do Registro Geral de Erechim-RS, da Rua Felipe Camarão;

**IMÓVEL – ÁREA ENCONTRADA – PARTE DOIS (02)**, do Núcleo Felipe Camarão, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 1.209,22 m<sup>2</sup> (Hum mil, duzentos e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), **localizado no lado ímpar** da Rua Campos Sales, na esquina interna formada pela Rua Campos Sales e Rua Felipe Camarão, dentro do **Quarteirão** formado: ao **Norte**, com a Rua Coronel Pedro Pinto de Souza; ao **Sul**, com a Rua Campos Sales; ao **Leste**, com a Rua Anchieta e, a **Oeste**, com a Rua Coronel Pedro Pinto de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por dois segmentos de reta com extensões consecutivas de 12,43 metros e 7,38 metros com o Terreno Urbano Sem Número da Rua Felipe Camarão, inscrito sob a Matrícula 15.986, do Livro 02 do Registro Geral de Erechim-RS; Ao **SUL**, na extensão de 26,22 metros com o Lote Urbano Número Cinquenta e Oito (58) de propriedade de João Francisco Ferreira, nas extensões de 4,18 metros, 2,30 metros, 2,72 metros, 16,95 metros e 15,66 metros com o Lote Urbano Número 26 inscrito sob a Matrícula 88.929 do Livro 02 do Registro Geral de Erechim-RS de propriedade de Ricardo Badalotti e Lauriel Rubia Tasca Badalotti; Ao **LESTE**, Por dois segmentos de reta na extensão de 15,61 metros e, 9,21 metros com a Rua Campos Sales, onde faz frente e, por 04 segmentos de reta, nas extensões de 16,95 metros, 2,72 metros, 2,30 metros e 4,18 metros, com o Lote Urbano Número 26 inscrito sob a Matrícula 88.929 do Livro 02 do Registro Geral de Erechim-RS de propriedade de Ricardo Badalotti e Lauriel Rubia Tasca Badalotti; e, 26,22 metros com o Lote Urbano Número Cinquenta e Oito, inscrito na Matrícula 28.308, do Livro 02 do Registro Geral de Erechim-RS, de propriedade de João Francisco Ferreira Ao **OESTE**, na extensão de 30,44 metros, 12,09 metros, 4,21 metros, 4,67 metros, 10,67 metros, 1,34 metros e 8,45 metros, formando um arco em confrontação com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, onde faz frente;

**Artigo 2º:** A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

**Artigo 3º:** Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta)

dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

**Parágrafo Segundo:** Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

| REQUERENTE                       | CPF            | LOTE              |
|----------------------------------|----------------|-------------------|
| Manoel Francisco Tavares         | ***.804.***-04 | Lote urbano nº 02 |
| Ivone Ivete Szlachta Tavares     | ***.981.***-34 |                   |
| Valdir Dos Santos                | ***.140.***-53 | Lote urbano nº 03 |
| Rosania Negri dos Santos         | ***.769.***-53 |                   |
| Thuany dos Santos                | ***.618.***-01 | Lote urbano nº 04 |
| Lucas Felipe Ferreira            | ***.609.***-36 |                   |
| Clair Terezinha Mazzutti Cavalli | ***.594.***-49 | Lote urbano nº 05 |
| Valdir Cavalli                   | ***.941.***-82 |                   |
| Rosane Salete Ferreira           | ***.612.***-20 | Lote urbano nº06  |
| Valdir Dos Santos                | ***.140.***-53 | Lote urbano nº 03 |
| Rosania Negri dos Santos         | ***.769.***-53 |                   |
| Thuany dos Santos                | ***.618.***-01 | Lote urbano nº 04 |
| Lucas Felipe Ferreira            | ***.609.***-36 |                   |

**Artigo 4º:** Ficam notificados através deste Edital os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados do núcleo FELIPE CAMARÃO.

**Artigo 5º:** As impugnações ao objeto deste Edital poderão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação eletrônica no Diário Oficial do Município (DOM). As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente fundamentadas e acompanhadas das justificativas e documentos que o

interessado entender pertinentes. Recebidas as impugnações, estas serão submetidas à análise dos setores técnicos competentes e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que deliberará sobre seu acolhimento ou rejeição, de forma motivada, considerando os fundamentos apresentados e a legislação aplicável.

**Artigo 6º:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

**Artigo 7º:** Cópia integral do Edital e das matrículas citadas poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

Erechim, 02 de junho de 2026.

**FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ERECHIM**